



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 165, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de expediente na PRES e nas PRM's nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n.º 357, de 5 de maio de 2015](#), CONSIDERANDO:

a) a Portaria n.º TRF2-PTP-2018/00369, de 13 de junho de 2018, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a qual alterou os horários do expediente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo nos dias 22 e 27 de junho, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo;

b) o disposto no art. 2º da [Portaria SG/MPF n.º 409, de 12 de junho de 2018](#), que delega aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo de 2018, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem;

c) a [Portaria PRR2-ADM n.º 189, de 11 de junho de 2018](#), que alterou o expediente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região nos dias 22 e 27 de junho, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase do mundial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o expediente na Procuradoria da República no Espírito Santo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus, nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, na primeira fase, na forma a seguir:

I - No dia 22 de junho de 2018, das 13h às 19h;

II - No dia 27 de junho de 2018, das 08h às 13h;

Art. 2º. O horário de atendimento ao público no dia 22 de junho será de 13 às 18 horas e no dia 27 de junho será de 09 às 12 horas.

Art. 3º. A redução na jornada de trabalho prevista nos incisos I e II, do artigo 1º, será abonada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 55.

M P F
Ministério Público Federal